

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 158/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **RONIEDSON PEREIRA MONTEIRO, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.601-82**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **2159**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano medindo 12,00 x 30,00 (doze metros de frente por trinta metros de fundo), totalizando 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situada na Rua Juruás, Quadra 27, Lote 14, Setor Bela Vista, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: na frente com a Rua Juruás; no fundo com o lote 08 da mesma quadra; ao lado direito com o lote 15 da mesma quadra; e ao lado esquerdo com os lotes 12 e 13 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 38, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 376,45 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 84,96 m. Para quem de dentro do lote 14 olha para a RUA JURUAS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.983,0438 NY: 8.713.538,5168), no rumo de 65°01'36" SW com uma distância de 12,60 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.971,6218 NY: 8.713.533,1971), confrontando com RUA JURUAS, daí deflete à direita no rumo de 24°58'24" NW com uma distância de 29,88 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.959,0077 NY: 8.713.560,2809), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no rumo de 65°01'36" NE com uma distância de 0,60 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.959,5516 NY: 8.713.560,5343), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no rumo de 65°01'36" NE com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.970,4296 NY: 8.713.565,6006), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 24°58'24" SE com uma distância de 4,50 m do lado esquerdo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.972,3295 NY: 8.713.561,5214), confrontando com Lote 11, daí deflete à esquerda no rumo de 24°58'24" SE com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.977,3959 NY: 8.713.550,6433), confrontando com Lote 12, daí deflete à esquerda no rumo de 24°58'24" SE com uma distância de 13,38 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.983,0438 NY: 8.713.538,5168), confrontando com Lote 13.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas



adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 24 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-df6dd9-25022026100306**